



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 76/2023
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 06/2023
Tipo Menor Preço por Item

Processo Administrativo Nº. 76/2023						Tomada de Preço Nº. 06/2023		
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA								
03	001	0004	0122	0003	2004	33390359900000000000	Outros serviços de consultoria	150070000000

1 - DA LICITAÇÃO

O Presidente da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Jardinópolis, designado pelo decreto municipal nº 6.291/2022 de 20 de dezembro de 2022, faz saber que até as 08h00min do dia 16/08/2023, será recebida a documentação das empresas cadastradas, para a execução do objeto da presente Tomada de Preços, processada de acordo com as disposições da Lei nº 8.666, de 21/06/93, tipo menor preço, ficando designados o mesmo local, dia e hora para a abertura dos envelopes, observadas as seguintes condições:

2 – OBJETO

2.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ACESSORIA E CONSULTORIA ESPECIALIZADA NA ELABORAÇÃO DE PROJETOS, CAPTAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS FEDERAIS E ESTADUAIS PARA INVESTIMENTOS E CUSTEIO ATRAVÉS DE EMENDAS PARLAMENTARES, PROJETOS ESPECÍFICOS COM REPASSES VOLUNTÁRIOS DO GOVERNO FEDERAL E ESTADUAL, COMO TAMBÉM OPERACIONALIZAÇÃO E FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES DO SISTEMA PLATAFORMA MAIS BRASIL (SICONV) E SIGEF PARA O MUNICÍPIO DE JARDINÓPOLIS - SC.

2.2 - O procedimento licitatório e a contratação que dele resultar obedecerão, integralmente, às normas constantes da Lei nº 8.666/93 e suas modificações, bem como a Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014.

2.4. Poderão participar deste certame, os interessados e as empresas do ramo pertinente ao seu objeto, legalmente constituídas e que satisfaçam as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2.5. O credenciamento dos licitantes deverá ser feito através de:

- Apresentação de procuração ou carta de credenciamento dos representantes conforme modelo (Anexo III),
- Cópia autenticada do contrato social ou documento constitutivo do licitante,
- Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), e
- Apresentação de documento de identificação do representante (original e com foto).

Os referidos documentos deverão ser entregues ao Presidente sendo que os três primeiros serão arquivados no processo e o documento de identificação será devolvido ao licitante.

2.5.1. Se o representante da empresa for sócio/proprietário da mesma, comprovadamente, ficará dispensado da apresentação de Procuração ou Carta de Credenciamento, devendo, no entanto, ficar arquivado como prova da presença, cópia do documento de identificação com foto.

2.6 A autenticação da cópia do contrato social ou documento constitutivo do licitante, de que trata o item anterior, poderá ser feita por Servidor Público da PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS, mediante apresentação do original ou cópia autenticada por cartório.

2.7. A não apresentação dos documentos para o credenciamento do representante não inabilitará o licitante.

2.8. Cada representante poderá representar um único licitante.

3 - DA HABILITAÇÃO CRC (certificado de registro cadastral)

3.1. A empresa INTERESSADA em participar da presente licitação deverá apresentar pessoalmente os seguintes documentos para a emissão do Certificado Cadastral no setor de Cadastros da Prefeitura:

- A) Ato Constitutivo ou Contrato Social em Vigor;
- B) Certificado de Regularidade do FGTS;
- C) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais;
- D) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Estaduais do Domicílio ou Sede do Licitante;
- E) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais do Domicílio ou Sede do Licitante;
- F) Certidão Negativa De Débitos Trabalhistas;
- G) Declaração Conforme Decreto Federal 4.358/2002 quanto a emprego de menores
- H) CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, junto a Receita Federal



I) Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física. **(Atenção: para empresas registradas em Santa Catarina a presente certidão é válida desde que apresentada juntamente com a respectiva certidão de registros cadastrados no sistema eproc, disponível através do endereço <https://certeproc1g.tjsc.jus.br>).**

Obs: **O certificado de Registro Cadastral deverá ser emitido até 03 (três) dia úteis que antecede o certame, junto ao setor de Licitações.**

3.2 DA HABILITAÇÃO (ENVELOPE N°1)

3.2.1. Habilitação Jurídica

3.2.1.1. Cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ

3.2.1.2. Certificado de registro cadastral - CRC

3.2.1.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

3.2.1.4. Consulta consolidada de pessoa jurídica: licitantes inidôneos – TCU; CNIA - cadastro nacional de condenações cíveis por ato de improbidade administrativa e inelegibilidade – CNJ; CEIS - cadastro nacional de empresas inidôneas e suspensas – portal de transparência; CNEP - cadastro nacional de empresas punidas – portal de transparência. esta consulta consolidada pode ser imitada através do link <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>.

3.2.1.3. Certidão negativa de improbidade administrativa e inelegibilidade da pessoa física de todos os sócios da empresa participante. pode ser gerada no link https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php?validar=form.

3.2.2. Regularidade Fiscal

3.2.2.1. Certidão negativa de débitos trabalhistas CNDT

3.2.2.2. Certidão negativa de débitos da fazenda federal

3.2.2.3. Certidão negativa de débitos da fazenda municipal

3.2.2.4. Certidão negativa de débitos da fazenda estadual

3.2.2.5. Certidão negativa de débitos do FGTS

3.2.3. Qualificação Econômico-financeira

3.2.3.1. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

3.2.4. Declarações

3.2.4.1. Declaração conforme decreto federal 4.358/2002

3.2.5 Qualificação técnica

3.2.5.1 - Apresentar prova de registro e regularidade de profissional (funcionário ou participante do quadro de sócios da empresa) que será responsável pela coordenação dos serviços com no mínimo título de Especialista em captação de recursos, projetos e investimentos, ou áreas afins ou similares.

3.2.5.2 – Apresentar prova do grau de instrução do responsável pela coordenação dos serviços, sendo no mínimo título de especialista em captação de recursos, projetos e investimentos, ou áreas afins ou similares.

3.2.5.3 - Apresentação de atestado de qualificação técnica emitido por pessoa jurídica de direito Público, que comprove que a empresa licitante já executou serviço semelhante ao objeto.

3.3 Os documentos para habilitação deverão ser apresentados em 01 (uma) via, em envelope fechado, constando na parte frontal, as seguintes indicações:

ENVELOPE N° 01

DA: (EMPRESA)

ÃO : MUNICIPIO DE JARDINÓPOLIS

Departamento de Licitação

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°.: 76/2023 – TOMADA DE PREÇOS N°.: 06/2023

ABERTURA DA LICITAÇÃO: DIA 16/08/2023, às 08h00min.

ENVELOPE “HABILITAÇÃO”

3.4. Toda a Documentação exigida para Habilitação deverá ser apresentada no Original, em fotocópia autenticada por cartório competente ou servidor da administração, ou publicação em Órgão da Imprensa Oficial.

3.5. Os documentos sem validade expressa, considerar-se-á como sendo 60 (sessenta) dias da data de sua emissão.

4 - PROPOSTA DE PREÇO



4.1 - A proposta deverá ser apresentada por item em papel, manuscrita, datilografada ou por impressão em sistema eletrônico de Processamento de Dados, incluindo planilha orçamentária e financeira bem como cronograma previsto de obras, datada, carimbada e assinada, sem emendas, rasuras ou estrelinhas, em envelope opaco contendo preferencialmente anexa ficha técnica e prospecto do equipamento, de forma a não permitir sua violação, constando na parte externa as seguintes indicações:

ENVELOPE N.º 02

DA: (EMPRESA)

ÀO : MUNICIPIO DE JARDINÓPOLIS

Departamento de Licitação

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º: 76/2023 – TOMADA DE PREÇOS N.º: 06/2023

ABERTURA DA LICITAÇÃO: DIA 16/08/2023, às 08h00min.

ENVELOPE “PROPOSTA”

5 - DA VALIDADE

5.1. O prazo de validade da proposta deverá ser no mínimo de 60 (sessenta) dias, contados do dia da entrega do envelope contendo a mesma.

5.2. Em caso de omissão do prazo de validade na proposta, será implicitamente considerado o prazo acima.

6 - DO PREÇO

6.1. Deverá ser cotado em moeda nacional.

6.2. O preço ofertado será líquido, já inclusos todos os impostos, conforme legislação vigente, demais encargos, devendo ser discriminado numericamente e preferencialmente por extenso.

6.3. Havendo discordância entre preços unitários e totais, resultantes de cada item, prevalecerão os primeiros. Ocorrendo discordância entre valores numéricos e por extenso prevalecerão estes últimos.

6.5. Transcorrido a fase de habilitação, a proposta entregue é irretroatável e irrenunciável.

6.6. Após conhecido o Resultado da Licitação, a PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS emitirá, à(s) proponente(s) vencedora(s), a Autorização de Fornecimento, que será enviada via Fac-Símile ou retirada pela empresa em até 3 (três) dias úteis após sua convocação, permitindo a prorrogação por igual período na forma do §1º do art. 64 da Lei 8.666/93.

7 - DA ENTREGA E/OU CONTRATO

7.1. No prazo de até 5 (cinco) dias a contar do recebimento da convocação, o Proponente deverá contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS o objeto licitado.

7.2. A entrega do Objeto licitado deverá ser efetuada conforme solicitação do Município, nos termos da minuta de contrato em anexo e em conformidade das requisições emitidas pela prefeitura, após a data do recebimento da Autorização de Fornecimento, na Prefeitura Municipal de Jardinópolis, departamento de administração.

7.3. O Contrato terá a vigência de 12 meses a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogado, mediante termo aditivo, em conformidade com o estabelecido no inciso II do art. 57, da Lei 8.666/93.

8 - DO REAJUSTE

Será adotado o seguinte critério de reajuste: na hipótese de prorrogação do contrato, após 12 meses, poderá ser adotado o índice INPC.

9 - DO PAGAMENTO

9.1. A PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS se compromete a efetuar o pagamento após a entrega do Objeto licitado pelo Proponente, mediante apresentação de nota fiscal, devidamente recebida e aceita pela PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS. O pagamento será efetuado em parcelas mensais após apresentação de relatório de serviços prestados.

10 - DO JULGAMENTO

10.1. A presente licitação, para efeito de julgamento, será do tipo: menor preço por item.

10.2. Serão consideradas vencedoras aquelas empresas que tendo cumprido as exigências deste edital, conforme prescreve o art. 45, § 1º da Lei 8.666/93 e apresentar o menor preço.

10.3. A Comissão Permanente de Licitação poderá, a seu exclusivo critério, solicitar informações complementares, para efeito de julgamento das Propostas, caso a Proponente não atender com clareza o solicitado em Edital, conforme determina o art. 43, § 3º, da Lei 8.666/93.

10.4. Será desconsiderada os itens proposta que contiver emendas, rasuras ou borrões, salvo quando a empresa fizer acompanhar uma errata, preferencialmente em 02 (duas) vias, em papel timbrado e devidamente assinada pelo proponente ou seu representante legal.

10.5. Serão desclassificadas:



- 10.5.1. As propostas que não atenderem as exigências do ato convocatório.
10.5.2. As propostas ou itens com preços excessivos ou manifestante inexecutableis.
10.6. No caso de empate de duas ou mais propostas, far-se-á sorteio, em ato público, para qual todos os licitantes serão convocados, observados o disposto no § 2º, do art. 3º, da Lei nº 8.666/93.

11 - DOS RECUROS

- 11.1. Caberá junto à PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS, recurso, com efeito suspensivo, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou lavratura da ata, nos casos de:
11.1.1. Habilitação ou Inabilitação do Licitante;
11.1.2. Do Julgamento das Propostas.

12 – DAS MULTAS E PENALIDADES

- 12.1. A recusa da encomenda dentro do prazo de validade das propostas, a não entrega do Objeto licitado, a entrega fora das especificações predeterminada, implicam nas sanções prevista no item 13 e seus subitens, além do fornecedor arcar com todas as despesas provenientes da devolução dos materiais.
12.2. Se o licitante vencedor não assinar o contrato no prazo estabelecido, a PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assiná-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela vencedora.
12.3. Decorridos 30 (trinta) dias de atraso na entrega do objeto da presente licitação, poderá o MUNICIPIO DE JARDINÓPOLIS cancelar a Nota de Compra - NC, sujeitando-se a proponente ao pagamento de multa prevista no item 12.4.1., deste edital, sem ônus da ação cabível para ressarcimento de prejuízo decorrente da inadimplência.
12.4. Ressalvados os casos de forma maior, ou caso fortuito, devidamente comprovados, serão aplicadas, a critério da PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS, as seguintes penalidades à proponente, no caso de inadimplência contratual:
12.4.1. Multa na ordem de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso calculado sobre o valor total do Objeto licitado com atraso, até o limite de 20% (vinte por cento).
12.4.2. Em caso de tolerância, após os primeiros 30 (trinta) dias de atraso, e não rescindido o contrato, se este atraso for repetido, a PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS poderá aplicar a multa em dobro da forma do item 12.4.1.
12.4.3. Advertência.
12.4.4. Suspensão do direito de licitar, junto à PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS.
12.4.5. Declaração de inidoneidade, de lavra do Prefeito Municipal, para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto pendurar os motivos da punição.
12.5. O atraso para efeito de cálculo da multa prevista nos itens 12.4.1 e 12.4.2 será contado em dias corridos, a partir do vencimento do prazo estipulado da entrega até a data de entrega do Objeto da presente Licitação.
12.6. Nenhum pagamento será processado à Proponente penalizada, sem que antes, esta tenha pago ou lhe seja relevada a multa imposta.

13 - DA RESCISÃO

- 13.1 - Rescisão deste Contrato por ato unilateral da **CONTRATANTE**:
13.1.1 - A **CONTRATANTE** poderá, unilateralmente, rescindir de pleno direito este Contrato, independente de notificação judicial ou extrajudicial, desde que ocorra qualquer um dos fatos adiante enunciados, bastando para isso comunicar a **CONTRATADA** sua intenção, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias:
a) o não cumprimento pela **CONTRATADA** das cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
b) o cumprimento irregular pela **CONTRATADA** das cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
c) o desatendimento pela **CONTRATADA** das determinações regulares da autorizada designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
d) razões de interesse do serviço público.
13.1.2 - A **CONTRATANTE** terá o direito de rescindir de imediato o presente contrato, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, caso ocorra qualquer um dos fatos a seguir enunciados:
a) o atraso injustificado no início dos serviços;
b) suspensão, pelas autoridades competentes, dos serviços da **CONTRATADA**, em decorrência de violação de disposições legais vigentes;
c) a paralisação dos serviços sem justa causa e prévia comunicação a **CONTRATANTE**;
d) a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução deste;
e) o cometimento reiterado de faltas na sua execução;
f) a decretação de falência, o pedido de concordata ou a instauração de insolvência civil;
g) a dissolução da sociedade ou o falecimento do proprietário, em se tratando de firma individual;
h) a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo da **CONTRATANTE**, prejudique a execução do contrato;
i) o protesto de títulos ou a emissão de cheques, sem suficiente provisão, que caracterizem a insolvência do contrato.
13.1.3 - No caso de o presente Contrato ser rescindido por culpa da **CONTRATADA**, serão observadas as seguintes condições:
a) a **CONTRATADA** não terá direito de exigir indenização por qualquer prejuízo e será responsável pelos danos ocasionados, cabendo a **CONTRATANTE** aplicar as sanções contratuais e legais pertinentes;



b) a **CONTRATADA** terá o direito de ser reembolsada pelos serviços já prestados, desde que aprovado pela **CONTRATANTE**, até a data da rescisão, deduzidos os prejuízos causados a **CONTRATANTE**;

c) em qualquer caso, a **CONTRATANTE** reserva-se o direito de dar continuidade aos serviços através de outras empresas, ou da forma que julgar mais convenientes;

d) caso a **CONTRATANTE** não use o direito de rescindir este Contrato, poderá, a seu exclusivo critério, reduzir ou suspender a execução dos serviços referente ao mesmo e sustar o pagamento das faturas pendentes, até que a **CONTRATADA** cumpra integralmente a condição contratual infringida.

13.2 - Rescisão deste Contrato por Acordo entre as Partes ou Judicial:

13.2.1 - O presente Contrato também poderá ser rescindido quando ocorrer:

a) a supressão, por parte da **CONTRATANTE**, de obras, serviços ou fornecimento, acarretando modificação do valor inicial do Contrato, além do permitido no Regulamento de Habilitação Licitação e Contratação, em seu artigo 79 da Lei Nº. 8.666/93;

b) a suspensão de sua execução, por ordem escrita da **CONTRATANTE**, por prazo superior a 30 (trinta) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra;

c) o atraso superior a 30 (trinta) dias dos pagamentos devidos pela **CONTRATANTE**, decorrentes de serviços já prestados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra;

d) a não liberação, por parte da **CONTRATANTE**, de área, local ou objeto para execução dos serviços, nos prazos contratuais.

13.2.2 - Nestes casos, a **CONTRATANTE**, deverá pagar a **CONTRATADA** os serviços já prestados, de acordo com os termos deste Contrato.

13.3 - Rescisão do Contrato em Virtude de Força Maior:

13.3.1 - Tanto a **CONTRATANTE** como a **CONTRATADA** poderão rescindir este Contrato em caso de interrupção na execução dos serviços por um período maior que 30 (trinta) dias, em virtude de força maior, conforme definido no artigo 1058 do Código Civil Brasileiro, regularmente comprovado e impedido da execução deste Instrumento Contratual.

Neste caso, a **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** os serviços que a mesma tenha realizado, de acordo com os termos deste Contrato.

13.3.2 - Sempre que uma das partes julgar necessário invocar motivo de força maior, deverá fazer imediata comunicação escrita a outra, tendo esta última um prazo até 5 (cinco) dias da data de seu recebimento para contestar, ou reconhecer os motivos constantes da notificação.

14 - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

14.1 - Este contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

14.1.1 - Unilateralmente pela **CONTRATANTE**:

a) quando houver modificação do projeto ou das especificações para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativo de seu objeto, nos limites permitidos no Parágrafo 1º do Artigo 65 da Lei Nº 8.666.

14.1.2 - Por acordo das partes:

a) quando conveniente a substituição da garantia de execução;

b) quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

c) quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstância supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento com relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço.

14.2 - A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, respeitados os termos do Parágrafo 1º do Artigo 65 da Lei Nº 8.666/93.

15 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEI N. 13.709/2018

15.1.1 Para finalidade da efetiva participação da LICITANTE no certame, o MUNICÍPIO fará tratamento dos dados pessoais definidos neste edital, dos representantes legais e outros, e, zelar e responsabilizar-se-á pela proteção de dados e privacidade.

15.1.2 A LICITANTE obriga-se durante a participação de todas as fases do certame, a atuar em conformidade com a Legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e dados pessoais sensíveis, em especial a regulamentos municipais e a Lei nº 13.709/2018, empenhando-se em proceder a todo tratamento de dados pessoais que venha a mostrar-se necessário, em conformidade com este edital.

15.1.3 O MUNICÍPIO e a LICITANTE, quando do tratamento de dados pessoais, o fará de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos arts. 7º, 11 e/ou 14 da Lei 13.709/2018, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular.

15.1.4 A LICITANTE declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e deverá garantir, por seu representante legal e/ou pelo seu procurador, a confidencialidade dos dados pessoais a que tem acesso, deverá



Estado de Santa Catarina
Município de Jardinópolis
PREFEITURA MUNICIPAL

zelar e responsabilizar-se pela proteção dos dados e privacidade, respondendo pelos danos que possa causar.

15.1.5 É vedado a LICITANTE a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência do certame, para finalidade distinta da participação deste. As Partes deverão, nos termos deste instrumento, cumprir com suas respectivas obrigações que lhes forem impostas de acordo com regulamentos e leis aplicáveis à proteção de dados pessoais.

15.1.6 A LICITANTE fica obrigada a notificar o MUNICÍPIO, em até 24 (vinte e quatro) horas a respeito de qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação, qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de Dados Pessoais ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da LGPD.

15.1.7 As partes, em razão das infrações cometidas às normas previstas, ficam sujeitos as sanções administrativas, cíveis e criminais aplicáveis, por qualquer ação ilícita, que causar danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais.

15.1.8 A LICITANTE será integralmente responsável pelo pagamento de perdas e danos de ordem moral e material, bem como pelo ressarcimento do pagamento de qualquer multa ou penalidade imposta ao Município e/ou a terceiros, diretamente resultantes do descumprimento pela LICITANTE de qualquer das cláusulas previstas neste edital quanto a proteção e uso dos dados pessoais.

15.1.9 As partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, Tribunal de Contas e Órgãos de controle administrativo.

15.1.10 As cláusulas de proteção de dados deste edital, permanecem durante toda execução do objeto ora licitado, sem prejuízo de novas cláusulas definidas no instrumento contratual resultante deste certame, na medida de abrangência dentro de seu escopo, e, ainda que encerrada vigência do instrumento contratual, os deveres previstos devem ser observados pelas Partes, por prazo indeterminado, sob pena de responsabilização.

15.2. A PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS reserva-se o direito de transferir ou revogar a presente licitação, no todo ou parcialmente, mediante razões de conveniência administrativa e do interesse público, nos termos do art. 49 da Lei 8.666/93.

15.3. No caso de não haver expediente para a data fixada a entrega e abertura dos envelopes contendo os documentos de habilitação e/ou proposta realizar-se-á as 09:00 horas do primeiro dia útil, após a data anteriormente marcada.

15.4. Fazem parte integrante deste edital de licitação:

- Lista de Itens do Objeto desta Licitação (MODELO DE PROPOSTA E PREÇO DE REFERENCIA);
- Minuta do contrato;
- Minuta de carta de credenciamento;

15.5. A presente licitação é regida pelas disposições da Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993.

15.6. Maiores informações poderão ser obtidas na PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS na Av. Getúlio Vargas nº 815 de Segunda à Sexta, das 7:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas ou pelo telefone (049) 3337-0004 e ou sítio eletrônico jardinopolis.atende.net ou www.jardinopolis.sc.gov.br ou pelo e-mail licitacao@jardinopolis.sc.gov.br

JARDINÓPOLIS – SC, 27 de julho de 2023.

MAURO FRANCISCO RISSO
Prefeito(a) Municipal



ANEXO I

TOMADA DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 06/2023
MODELO DE PROPOSTA E PREÇO MÁXIMO

O MUNICÍPIO DE JARDINÓPOLIS SC, sito à Av. Getúlio Vargas, 815, torna público A TOMADA DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS N º 06/2023, menor preço, , autorizado no Processo Administrativo Nº. 76/2023, regido pela Lei Federal Nº. 8.666/93, e legislação pertinente. Receberá os envelopes contendo a documentação e a proposta até dia 16/08/2023, às 08h00min, na Prefeitura Municipal de Jardinópolis, Departamento de administração em ato público, quando será dado início ao processo licitatório.

NOME DA EMPRESA

CNPJ

PESSOA DE CONTATO (OPCIONAL)

TELEFONE (OPCIONAL)

E-MAIL (OPCIONAL)

Objeto...: Contratação de Empresa para execução CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ACESSORIA E CONSULTORIA ESPECIALIZADA NA ELABORAÇÃO DE PROJETOS, CAPTAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS FEDERAIS E ESTADUAIS PARA INVESTIMENTOS E CUSTEIO ATRAVÉS DE EMENDAS PARLAMENTARES, PROJETOS ESPECÍFICOS COM REPASSES VOLUNTÁRIOS DO GOVERNO FEDERAL E ESTADUAL, COMO TAMBÉM OPERACIONALIZAÇÃO E FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES DO SISTEMA PLATAFORMA MAIS BRASIL (SICONV) E SIGEF PARA O MUNICÍPIO DE JARDINÓPOLIS - SC.

Item	Descrição	Qtd	UN	Preço Unit	Cotação Maxima
1	SERVIÇO DE ACESSORIA E CONSULTORIA ESPECIALIZADA NA ELABORAÇÃO DE PROJETOS, CAPTAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS FEDERAIS E ESTADUAIS PARA INVESTIMENTOS E CUSTEIO ATRAVÉS DE EMENDAS PARLAMENTARES, PROJETOS ESPECÍFICOS COM REPASSES VOLUNTÁRIOS DO GOVERNO FEDERAL E ESTADUAL, COMO TAMBÉM OPERACIONALIZAÇÃO E FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES DO SISTEMA PLATAFORMA MAIS BRASIL (SICONV) E SIGEF, CONFORME DETALHAMENTO: * LEVANTAMENTO DAS FONTES DE RECURSOS E INFORMAÇÕES SOBRE OS PROGRAMAS DISPONÍVEIS. (GOVERNO FEDERAL; GOVERNO ESTADUAL; AUTARQUIAS; EMPRESAS PÚBLICAS; ONGS E DEMAIS ORGANIZAÇÕES APOIADORAS DE PROJETOS MUNICIPAIS, BEM COMO PARA A REALIZAÇÃO DE EVENTOS DE INTERESSE MUNICIPAL); * ACOMPANHAMENTO, ORIENTAÇÃO E ACESSORIA NA FORMULAÇÃO DAS PROPOSTAS DE SOLICITAÇÃO DE RECURSOS, NA REVISÃO E FORMATAÇÃO DE PLANOS DE TRABALHO E DEMAIS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA O ATENDIMENTO DAS FINALIDADES DA CONSULTORIA; * ACESSORIA E SUPORTE PARA O SISTEMA DE CONVÊNIOS DO GOVERNO FEDERAL, DISPONIBILIZADO VIA INTERNET, DENOMINADO SICONV; * ACOMPANHAMENTO DO ANDAMENTO DE TODOS OS PROJETOS APRESENTADOS, COM ENVIO DE DOCUMENTOS QUANDO NECESSÁRIO E SOLICITADO; * ACESSORAMENTO COM ÓRGÃOS LEGISLATIVOS ESTADUAIS E FEDERAIS PARA APOIAR DEMANDAS APRESENTADAS E PROTOCOLADAS NOS ÓRGÃOS DAS DIFERENTES ESFERAS; * ACOMPANHAMENTO NO ANDAMENTO DAS EMENDAS INDIVIDUAIS E DE BANCADA, INFORMANDO E ORIENTANDO QUANDO NECESSÁRIO A APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS. MONITORAMENTO E ACOMPANHAMENTO NO EMPENHO E NO REPASSE FINANCEIRO CORRESPONDENTE. * MONITORAMENTO DOS REPASSES DO GOVERNO FEDERAL AO MUNICÍPIO, TAIS COMO: TRANSPORTE ESCOLAR, PROGRAMA SAÚDE FAMÍLIA, FUNDO PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS, AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE, FUNDEB, CIDE, BOLSA FAMÍLIA, SALÁRIO EDUCAÇÃO, DENTRE OUTROS PROGRAMAS DAS ESFERAS ESTADUAIS E FEDERAIS; * INTERLOCUÇÃO COM DIFERENTES AGENTES FINANCEIROS PARA OTIMIZAR OS PRAZOS E AGILIZAR O ANDAMENTO DOS PROCEDIMENTOS E A LIBERAÇÃO DE CONTRATOS DE REPASSES E CONVÊNIOS DO MUNICÍPIO.	12	MES	R\$5.016,67	R\$ 60.200,04



Estado de Santa Catarina
Município de Jardinópolis
PREFEITURA MUNICIPAL

* ARTICULAÇÃO COM OS MEIOS DE COMUNICAÇÃO SOCIAL PARA PUBLICAÇÃO E DIVULGAÇÃO DAS AÇÕES DESENVOLVIDAS PELA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, VALORIZANDO AS INICIATIVAS DO PODER PÚBLICO; * ORGANIZAÇÃO DE VISITAS DE AUTORIDADES DO GOVERNO FEDERAL NOS MUNICÍPIOS, CONFORME NECESSIDADE E DEMANDA; * FICA A CARGO DA CONTRATADA TODOS OS SERVIÇOS, ATOS, PROCEDIMENTOS, DESLOCAMENTO, ATIVIDADES E FORNECIMENTOS DE MÃO DE OBRA E MATERIAL NECESSÁRIOS AO SEU PLENO E INTEGRAL CUMPRIMENTO DO OBJETO.				
--	--	--	--	--

Total.: _____ (_____)

Fornecemos os materiais e/ou serviços solicitados nos preços acima especificados e concordamos com as condições do Edital de Tomada de Preços. A Proposta vigorará pelo prazo mínimo de 60 (sessenta) dias. O prazo para entrega será CONFORME CONTRATO.

_____(Local e Data)

Assinatura e Carimbo do Proponente



ANEXO II

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 76/2023

MINUTA DE CONTRATO Nº. ___/2023

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM
DE UM LADO O MUNICÍPIO DE JARDINÓPOLIS
E A EMPRESA _____,
NOS TERMOS DA LEI Nº. 8.666/93 DE 21/06/93.

Contrato que entre si celebram a PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS, Estado de Santa Catarina, com endereço na Av. Getúlio Vargas, inscrita no CNPJ sob o nº 80.637.457/0001-40, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Senhor MAURO FRANCISCO RISSO, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE** e a Empresa _____, com sede na(o) _____, inscrita no CNPJ sob o nº. _____ neste ato representada por seu representante legal Senhor _____, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, em decorrência do Processo de Licitação Nº. 76/2023, TOMADA DE PREÇOS (menor preço) Nº 06/2023, homologado em _____, mediante sujeição mútua às normas constantes da Lei Nº 8.666, de 21/06/93 e legislação pertinente, ao Edital antes citado, à proposta e às seguintes cláusulas contratuais:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

- 1.1 - Constitui o objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ACESSORIA E CONSULTORIA ESPECIALIZADA NA ELABORAÇÃO DE PROJETOS, CAPTAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS FEDERAIS E ESTADUAIS PARA INVESTIMENTOS E CUSTEIO ATRAVÉS DE EMENDAS PARLAMENTARES, PROJETOS ESPECÍFICOS COM REPASSES VOLUNTÁRIOS DO GOVERNO FEDERAL E ESTADUAL, COMO TAMBÉM OPERACIONALIZAÇÃO E FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES DO SISTEMA PLATAFORMA MAIS BRASIL (SICONV) E SIGEF PARA O MUNICÍPIO DE JARDINÓPOLIS - SC.**
- 1.2 - Ao assinar este Contrato, a **CONTRATADA** declara que tomou pleno conhecimento da natureza e condições locais onde serão executados os serviços objeto do presente Contrato. Não será considerada pela **CONTRATANTE** qualquer reclamação ou reivindicação por parte da **CONTRATADA** fundamentada na falta de conhecimento dessas condições.

CLÁUSULA II - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

2.1 - Fazem parte deste Contrato, independentemente de transcrição, os documentos, cujo teor é de conhecimento das partes contratantes: Proposta da **CONTRATADA**, Processo nº 76/2023, além das normas e instruções legais vigentes no País, que lhe forem atinentes.

CLÁUSULA III - DO REGIME DE EXECUÇÃO

3.1. O objeto do presente contrato será realizado sob a Forma/Regime: Menor Preço, por item.

CLÁUSULA IV - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 4.1 A **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA**, pelos serviços, o preço proposto que é _____.
- 4.2 - Fica expressamente estabelecido que os preços constantes na proposta da **CONTRATADA** incluem todos os custos diretos, combustível, salários e encargos trabalhistas e previdenciários do pessoal envolvido, depreciação e aluguel das máquinas e indiretos, tributos conforme legislação vigente, requeridos para a execução do objeto contratado, constituindo-se na única remuneração devida.
- 4.3 - O pagamento será efetuado pela Tesouraria da Secretaria de Finanças da **CONTRATANTE** através de Ordem Bancária, no seguinte prazo: Após a devida execução dos serviços e emissão da correspondente nota fiscal devidamente aceita.
- 4.4 - O pagamento será efetuado em parcelas mensais, somente após apresentação de relatório de serviços prestados e nota fiscal.

CLÁUSULA V - DO REAJUSTAMENTO

5 - O custo apresentado caracterizando o preço unitário e global para a execução dos serviços será reajustado de acordo com o seguinte critério na hipótese de prorrogação do contrato, após 12 meses, poderá ser adotado o índice INPC.

CLÁUSULA VI - DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

6.1 - O prazo de fornecimento dos serviços é contado a partir da assinatura deste contrato, em conformidade com o estabelecido nas Leis Nº. 8.666/93 e 8.883/94.



6.1.1. O contrato terá prazo de vigência de 12 (doze) meses consecutivos contados da data de assinatura do contrato. O prazo de vigência poderá ser prorrogado, se houver interesse do Município, conforme previsão no inciso II do artigo 57 da Lei nº 8.666/93 e cláusula V deste contrato.

6.2 - O início deverá se dar em até 5 (cinco) dias a partir da assinatura deste instrumento.

6.3 - Na contagem dos prazos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

6.4 - Os prazos serão em dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto de forma diferente.

6.5 - Os prazos se iniciam e vencem em dia de expediente normal.

CLÁUSULA VII - DAS DESPESAS E FONTES DOS RECURSOS

13 - As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta do Orçamento Fiscal vigente. Cujo a fonte de recurso tem a seguinte classificação:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA								
03	001	0004	0122	0003	2004	3339035990000000000	Outros serviços de consultoria	150070000000

CLÁUSULA VIII - DA ACEITAÇÃO E DO CONTROLE DE QUALIDADE

8.1 - O serviço somente será considerado devidamente aceito após analisado e aprovado pelo Órgão competente da CONTRATANTE.

8.2 - No caso de não aceitação do objeto pela CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá providenciar, sem ônus para a CONTRATANTE, a substituição dos materiais /ou serviços, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados da notificação recebida.

IX - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

9.1 - Este contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

9.1.1 - Unilateralmente pela **CONTRATANTE**:

a) quando houver modificação do projeto ou das especificações para melhor adequação técnica aos seus objetivos;
b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativo de seu objeto, nos limites permitidos no Parágrafo 1º do Artigo 65 da Lei Nº 8.666.

9.1.2 - Por acordo das partes:

a) quando conveniente a substituição da garantia de execução;
b) quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
c) quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstância supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento com relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço.

9.2 - A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, respeitados os termos do Parágrafo 1º do Artigo 65 da Lei Nº 8.666/93.

CLÁUSULA X - DAS MULTAS E PENALIDADES

10.1. A recusa da encomenda dentro do prazo de validade das propostas, a não entrega do Objeto licitado, a entrega fora das especificações predeterminada, implicam nas sanções prevista no item 11 e seus subitens, além do fornecedor arcar com todas as despesas provenientes da devolução dos materiais.

10.2. Se o licitante vencedor não assinar o contrato no prazo estabelecido, a PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assiná-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela vencedora, mediante atualização dos preços pelo índice previsto no item 9 deste Edital.

10.3. Decorridos 30 (trinta) dias de atraso na entrega do objeto da presente licitação, poderá o MUNICIPIO DE JARDINÓPOLIS cancelar a Nota de Compra - NC, sujeitando-se a proponente ao pagamento de multa prevista deste edital, sem ônus da ação cabível para ressarcimento de prejuízo decorrente da inadimplência.

10.4. Ressalvados os casos de forma maior, ou caso fortuito, devidamente comprovados, serão aplicadas, a critério da PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS, as seguintes penalidades à proponente, no caso de inadimplência contratual:

10.4.1. Multa na ordem de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso calculado sobre o valor total do Objeto licitado com atraso, até o limite de 20% (vinte por cento).

10.4.2. Em caso de tolerância, após os primeiros 30 (trinta) dias de atraso, e não rescindido o contrato, se este atraso for repetido, a PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS poderá aplicar a multa em dobro da, forma prevista neste edital.

10.4.3. Advertência

10.4.4. Suspensão do direito de licitar, junto à PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS.

10.4.5. Declaração de inidoneidade, de lavra do Prefeito Municipal, para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto pendurar os motivos da punição.

10.5. O atraso para efeito de cálculo da multa prevista nos itens 16.4.1. e 16.4.2. será contado em dias corridos, a partir do vencimento do prazo estipulado da entrega até a data de entrega do Objeto da presente Licitação.



10.6. Nenhum pagamento será processado à Proponente penalizada, sem que antes, esta tenha pago ou lhe seja relevada a multa imposta.

CLÁUSULA XI - DA RESCISÃO

11.1 - Rescisão deste Contrato por ato unilateral da **CONTRATANTE**:

11.1.1 - A **CONTRATANTE** poderá, unilateralmente, rescindir de pleno direito este Contrato, independente de notificação judicial ou extrajudicial, desde que ocorra qualquer um dos fatos adiante enunciados, bastando para isso comunicar a **CONTRATADA** sua intenção, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias:

- a) o não cumprimento pela **CONTRATADA** das cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- b) o cumprimento irregular pela **CONTRATADA** das cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- c) o desatendimento pela **CONTRATADA** das determinações regulares da autorizada designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- d) razões de interesse do serviço público.

11.1.2 - A **CONTRATANTE** terá o direito de rescindir de imediato o presente contrato, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, caso ocorra qualquer um dos fatos a seguir enunciados:

- a) o atraso injustificado no início dos serviços;
- b) suspensão, pelas autoridades competentes, dos serviços da **CONTRATADA**, em decorrência de violação de disposições legais vigentes;
- c) a paralisação dos serviços sem justa causa e prévia comunicação a **CONTRATANTE**;
- d) a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução deste;
- e) o cometimento reiterado de faltas na sua execução;
- f) a decretação de falência, o pedido de concordata ou a instauração de insolvência civil;
- g) a dissolução da sociedade ou o falecimento do proprietário, em se tratando de firma individual;
- h) a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo da **CONTRATANTE**, prejudique a execução do contrato;
- i) o protesto de títulos ou a emissão de cheques, sem suficiente provisão, que caracterizem a insolvência do contrato.

11.1.3 - No caso de o presente Contrato ser rescindido por culpa da **CONTRATADA**, serão observadas as seguintes condições:

- a) a **CONTRATADA** não terá direito de exigir indenização por qualquer prejuízo e será responsável pelos danos ocasionados, cabendo a **CONTRATANTE** aplicar as sanções contratuais e legais pertinentes;
- b) a **CONTRATADA** terá o direito de ser reembolsada pelos serviços já prestados, desde que aprovado pela **CONTRATANTE**, até a data da rescisão, deduzidos os prejuízos causados a **CONTRATANTE**;
- c) em qualquer caso, a **CONTRATANTE** reserva-se o direito de dar continuidade aos serviços através de outras empresas, ou da forma que julgar mais convenientes;
- d) caso a **CONTRATANTE** não use o direito de rescindir este Contrato, poderá, a seu exclusivo critério, reduzir ou suspender a execução dos serviços referente ao mesmo e sustar o pagamento das faturas pendentes, até que a **CONTRATADA** cumpra integralmente a condição contratual infringida.

11.2 - Rescisão deste Contrato por Acordo entre as Partes ou Judicial:

11.2.1 - O presente Contrato também poderá ser rescindido quando ocorrer:

- a) a supressão, por parte da **CONTRATANTE**, de obras, serviços ou fornecimento, acarretando modificação do valor inicial do Contrato, além do permitido no Regulamento de Habilitação Licitação e Contratação, em seu artigo 79 da Lei Nº. 8.666/93;
- b) a suspensão de sua execução, por ordem escrita da **CONTRATANTE**, por prazo superior a 30 (trinta) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra;
- c) o atraso superior a 30 (trinta) dias dos pagamentos devidos pela **CONTRATANTE**, decorrentes de serviços já prestados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra;
- d) a não liberação, por parte da **CONTRATANTE**, de área, local ou objeto para execução dos serviços, nos prazos contratuais.

11.2.2 - Nestes casos, a **CONTRATANTE**, deverá pagar a **CONTRATADA** os serviços já prestados, de acordo com os termos deste Contrato.

11.3 - Rescisão do Contrato em Virtude de Força Maior:

11.3.1 - Tanto a **CONTRATANTE** como a **CONTRATADA** poderão rescindir este Contrato em caso de interrupção na execução dos serviços por um período maior que 30 (trinta) dias, em virtude de força maior, conforme definido no artigo 1058 do Código Civil Brasileiro, regularmente comprovado e impedido da execução deste Instrumento Contratual.

Neste caso, a **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** os serviços que a mesma tenha realizado, de acordo com os termos deste Contrato.

11.3.2 - Sempre que uma das partes julgar necessário invocar motivo de força maior, deverá fazer imediata comunicação escrita a outra, tendo esta última um prazo até 5 (cinco) dias da data de seu recebimento para contestar, ou reconhecer os motivos constantes da notificação.

CLÁUSULA XII - DAS OBRIGAÇÕES LEGAIS E FISCAIS

12.1 - Todos e quaisquer impostos, taxas e contribuições fiscais e para fiscais, inclusive os de natureza previdenciária, social e trabalhista, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer natureza, decorrentes da celebração deste Contrato, ou da execução, correrão única e exclusivamente por conta da **CONTRATADA**.



12.1.1 - Obriga-se a **CONTRATADA** a manter-se inteiramente em dia com as contribuições previdenciárias, sociais e trabalhistas. Verificada, em qualquer tempo, a existência de débito proveniente do não-recolhimento dos mesmos, por parte da **CONTRATADA**, fica a **CONTRATANTE** desde já autorizada a suspender os pagamentos devidos a **CONTRATADA**, até que fique constatada a plena e total regularização de sua situação.

12.2 - Quaisquer alterações nos encargos ou obrigações de natureza fiscal e/ou para fiscal, após a data limite de recebimento e abertura da proposta, será objeto de entendimento entre a **CONTRATADA** e a **CONTRATANTE**.

12.3 - A **CONTRATADA** responderá a todas as reclamações trabalhistas que possam ocorrer em consequência da execução dos serviços contratados, os quais não importam em vinculação laboral entre a **CONTRATANTE** e o empregado envolvido, que mantém relação empregatícia com a **CONTRATADA**, empregadora na forma do disposto no Art. 2º da Consolidação das Leis do Trabalho.

12.3.1 - Caso haja condenação da **CONTRATANTE**, inclusive como responsável solidária, a **CONTRATADA**, reembolsar-lhe-á os valores pagos em decorrência da decisão judicial.

CLÁUSULA XIII – NOVAÇÃO

13 - A não utilização por parte da **CONTRATANTE**, de quaisquer direitos a ela assegurados neste Contrato ou na Lei, em geral, ou a não aplicação de quaisquer sanções nelas previstas, não importa em novação quanto a seus termos, não devendo, portanto, ser interpretada como renúncia ou desistência de aplicação ou de ações futuras. Todos os recursos postos a disposição da **CONTRATANTE**, neste Contrato, serão considerados como cumulativos, e não alternativos, inclusive em relação a dispositivos legais.

CLÁUSULA XIV - DO SEGURO

14 - A **CONTRATADA** é responsável pelos seguros de seu pessoal e de todo o equipamento/material/veículo que utilizar na execução dos serviços previstos neste Contrato.

CLÁUSULA XV – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E DO FORO

15.1. CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEI N. 13.709/2018

15.1.1 Para finalidade da efetiva participação da LICITANTE no certame, o MUNICÍPIO fará tratamento dos dados pessoais definidos neste edital, dos representantes legais e outros, e, zelar e responsabilizar-se-á pela proteção de dados e privacidade.

15.1.2 A LICITANTE obriga-se durante a participação de todas as fases do certame, a atuar em conformidade com a Legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e dados pessoais sensíveis, em especial a regulamentos municipais e a Lei nº 13.709/2018, empenhando-se em proceder a todo tratamento de dados pessoais que venha a mostrar-se necessário, em conformidade com este edital.

15.1.3 O MUNICÍPIO e a LICITANTE, quando do tratamento de dados pessoais, o fará de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos arts. 7º, 11 e/ou 14 da Lei 13.709/2018, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular.

15.1.4 A LICITANTE declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e deverá garantir, por seu representante legal e/ou pelo seu procurador, a confidencialidade dos dados pessoais a que tem acesso, deverá zelar e responsabilizar-se pela proteção dos dados e privacidade, respondendo pelos danos que possa causar.

15.1.5 É vedado a LICITANTE a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência do certame, para finalidade distinta da participação deste. As Partes deverão, nos termos deste instrumento, cumprir com suas respectivas obrigações que lhes forem impostas de acordo com regulamentos e leis aplicáveis à proteção de dados pessoais.

15.1.6 A LICITANTE fica obrigada a notificar o MUNICÍPIO, em até 24 (vinte e quatro) horas a respeito de qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação, qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de Dados Pessoais ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da LGPD.

15.1.7 As partes, em razão das infrações cometidas às normas previstas, ficam sujeitos as sanções administrativas, cíveis e criminais aplicáveis, por qualquer ação ilícita, que causar danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais.

15.1.8 A LICITANTE será integralmente responsável pelo pagamento de perdas e danos de ordem moral e material, bem como pelo ressarcimento do pagamento de qualquer multa ou penalidade imposta ao Município e/ou a terceiros, diretamente resultantes do descumprimento pela LICITANTE de qualquer das cláusulas previstas neste edital quanto a proteção e uso dos dados pessoais.

15.1.9 As partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, Tribunal de Contas e Órgãos de controle administrativo.

15.1.10 As cláusulas de proteção de dados deste edital, permanecem durante toda execução do objeto ora licitado, sem prejuízo de novas cláusulas definidas no instrumento contratual resultante deste certame, na medida de abrangência



Estado de Santa Catarina
Município de Jardinópolis
PREFEITURA MUNICIPAL

dentro de seu escopo, e, ainda que encerrada vigência do instrumento contratual, os deveres previstos devem ser observados pelas Partes, por prazo indeterminado, sob pena de responsabilização.

15.2 - Para as questões decorrentes deste Contrato, fica eleito o Foro da Comarca de CORONEL FREITAS, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem de acordo, assinam o presente termo os representantes das partes contratantes, juntamente com as testemunhas abaixo.

JARDINÓPOLIS – SC, _____ de _____ de 2023.

MAURO FRANCISCO RISSO
Prefeito Municipal

CONTRATADA

FISCAL DO CONTRATO

ANEXO III



MINUTA DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 76/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSESSORIA E CONSULTORIA ESPECIALIZADA NA ELABORAÇÃO DE PROJETOS, CAPTAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS FEDERAIS E ESTADUAIS PARA INVESTIMENTOS E CUSTEIO ATRAVÉS DE EMENDAS PARLAMENTARES, PROJETOS ESPECÍFICOS COM REPASSES VOLUNTÁRIOS DO GOVERNO FEDERAL E ESTADUAL, COMO TAMBÉM OPERACIONALIZAÇÃO E FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES DO SISTEMA PLATAFORMA MAIS BRASIL (SICONV) E SIGEF PARA O MUNICÍPIO DE JARDINÓPOLIS - SC

ABERTURA DIA: 16/08/2023

A _____(nome do licitante)_____, por seu representante legal, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na _____, credencia como seu representante o Sr. _____(nome e qualificação)_____, para em seu nome participar do certame em epígrafe, conferindo-lhe poderes especialmente para formular propostas verbais, recorrer e praticar todos os demais atos inerentes ao processo, na sessão pública de julgamento, nos termos da Lei 8.666/93

_____, ____ de _____ de 2023

NOME E ASSINATURA

CARIMBO DA EMPRESA